

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 035/2019
Identificador número **762043**, Portal Licitações-e do Banco do Brasil

ESCLARECIMENTO – 01

O Comprador da FAURGS, nomeado pela Portaria n.º 015 de 05/07/2018, no uso de suas atribuições e com base nos questionamentos da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP**, esclarece:

Questionamentos :

- 1. Com referência aos itens 3.2 do Edital, entendemos que o impedimento de participar, licitar e contratar refere-se somente às licitantes apenadas no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Alegre - RS. Estamos corretos no entendimento?*
- 2. Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?*
- 3. Conforme notas explicativas anexo 1. Não serão aceitas propostas abaixo de 0% da taxa administrativa, ou seja, não serão aceitas propostas negativas, porém na observação do mesmo item esta informando que a empresa deve considerar os lances aplicando desconto percentual sobre o valor global. Com isso, gostaríamos de saber se será ou não aceito taxa negativa?*
- 4. **Quantidade de cartões / quantidade de veículos da frota (abastecimento).** Solicitamos o quantitativo de cartões a serem disponibilizados à contratante para utilização do sistema de gerenciamento de combustíveis.*
- 5. Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de abastecimento.*
- 6. **Atual Fornecedor.** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*
- 7. Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 20 (vinte) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*
- 8. **Pagamento de despesas cujo valor não ultrapasse o limite estipulado para contratação direta.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º §3º da Lei Federal nº 8666/93?*
- 9. **Atualização financeiro em caso de atraso de pagamento.** Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?*
- 10. Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da formula $CF = Vd \times Nd \times I$? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice = $(6/100)/365 = 0,000164384$. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*
- 11. **Faturamento preço de bomba.** Quanto ao faturamento dos combustíveis, podemos considerar o valor à vista (preço da bomba) no momento do abastecimento?*
- 12. **3.6 Oferecer postos credenciados para abastecimento de combustíveis, pelo menos nas principais capitais dos estados das regiões sul, nordeste, sudeste e centro-oeste.** Estamos*

considerando 1 posto credenciado para as capitais dos Estados do Brasil. Estamos corretos em nosso entendimento?

13. *Com relação ao item 18.16, para atendimento a amostra que se refere neste item é a apresentação do sistema informatizado? Se sim, o prazo mínimo será de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor. Estamos corretos no entendimento?*
14. **IMPLANTAÇÃO.** *Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?*

RESPOSTAS:

1. *Não serão aceitas empresas impedidas de licitar em qualquer esfera;*
2. *Sim, está correto o entendimento. Salientamos que haverá posterior etapa de treinamento da ferramenta;*
3. *Não será aceito taxa negativa*
4. *A Seleção Pública será realizada nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, ou seja, não há "relação de quantitativos de cartões"*
5. *Idem a resposta 4*
6. *TICKET LOG LTDA. Taxa de 2%*
7. *Não, ou seja, os 20 dias de prazo começarão a contar do certificado da coordenação do projeto e não da emissão da nota fiscal*
8. *Essa Seleção Pública não se dará nos termos da Lei 8.666/93;*
9. *Não há cláusula de pagamento em atraso*
10. *Não há cláusula de compensação financeira de pagamento*
11. *Sim*
12. *Sim. Com a possibilidade de cadastramento pela empresa, sob demanda, se for necessário*
13. *Não haverá amostra nesse caso*
14. *Todos os procedimentos operacionais precisarão estar implantados e aptos para utilização a partir do dia 07/06/2019.*

Assim, mantêm-se a data da disputa para o dia 16/04/2019 nos mesmos horários, devendo-se prosseguir normalmente o certame.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019

J. Leonardo S. Gayer
Supervisor do Setor de Compras da FAURGS
(Assinado no original)